

Cristiano Rodineli de Almeida

cris.rondinelli@gmail.com

Psicólogo, especialista em Psicopatologia e Saúde Pública pela USP, mestrando em Educação e Saúde na Infância e Adolescência pela Universidade Federal de São Paulo. Coordenador do Projeto Vagalume que tem por objetivo criar espaços de discussão acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Técnico de Medidas Socioeducativas de Internação do Estado de São Paulo.



SOFRIMENTO PSÍQUICO E O MAL-ESTAR INSTITUCIONAL:

*Reflexões sobre a prática
do psicólogo no contexto
das Medidas
Socioeducativas de
Internação¹*

Mônica, 16 anos, nasceu em uma cidade do interior paulista onde morava com seus dois irmãos mais novos e sua mãe. Não conheceu seu pai, pois ele havia falecido meses antes do seu nascimento. O pai envolvia-se com o tráfico de drogas e morreu numa troca de tiros com a polícia. Apesar da vida difícil em termos financeiros, frequentava a escola e brincava com seus irmãos e amigos. Sua mãe, após alguns anos, iniciou um novo relacionamento, vindo a conviver maritalmente com um novo homem e com o qual teve mais dois filhos. De certa forma, Mônica conseguiu preencher o vazio que sentia pela falta de um pai. Seu padrasto era carinhoso e lhe oferecia toda a atenção. A casa onde moravam era pequena, só havia um cômodo, o qual era dividido por um guarda-roupa: de um lado era a cozinha e, do outro, o quarto com uma cama de casal e uma de solteiro. Todos os cinco se ajeitavam por ali. Mal havia espaço entre as camas. O banheiro dava para o quarto, era pequeno e não tinha porta. Em seu lugar, havia uma cortina de plástico.

Quando tinha sete anos, Mônica começou a perceber que pelas manhãs, ao acordar, seu padrasto ficava sentado ao lado de sua cama, olhando e acariciando seu corpo sob o cobertor. Achava aquilo estranho, não entendia o que significava. Sabia que ele era carinhoso, mas sentia que isso era diferente. Lembra-se que isso aconteceu algumas vezes. Diz, também, que seu padrasto bebia muito e vivia envolvido em discussões com sua mãe. Recorda-se, inclusive, de um soco que ele deu no rosto dela. As agressões começaram a ser frequentes; depois que apanhava, sua mãe se calava e deitava em sua cama. Mônica observava tudo em silêncio e com medo, olhando pela fresta do cobertor. Relata que o padrasto, a princípio, trabalhava como mecânico, mas começou a passar mais tempo no bar e deixar o sustento da casa por conta da mãe, ao passo que ela precisou, cada vez mais, se ausentar de casa para sustentar sua família. Costumava trabalhar como diarista em algumas casas.



Certa vez, o padrasto retornou do bar outra vez embriagado. Sua mãe ainda não havia chegado do trabalho. Mônica tinha onze anos nessa época. Era tarde da noite e, neste dia, para além das carícias, Mônica foi violentada física e sexualmente por ele. Do jeito que estava na cama ficou até o outro dia. Sua mãe não percebeu o ocorrido, ou pelo medo, manteve-se em silêncio. A violência continuou por alguns meses até seu padrasto ter sido assassinado em decorrência de uma briga num bar. No entanto, mesmo com a ausência dele e, por consequência das agressões, o assunto se manteve intocável pela família.

Sentindo-se deslocada dessa família, em meio a uma confusão de sentimentos, sem ter quem a acolhesse, iniciou uma empreitada em busca de sentidos para sua vida. Perdeu a concentração na escola, o gosto pelas brincadeiras e se afastou dos amigos. Aos 12 anos, passou a consumir maconha e aos 13 cocaína, fazendo uso quase que diário da droga. Envolveu-se com pessoas do tráfico, não propriamente pelo estilo de vida ou pelos ganhos financeiros dessa atividade, mas porque conseguiu sentir-se pertencendo a um lugar, sentia-se acolhida por aquele grupo. Nessa época, ficava dias fora de casa. Vivia na casa de amigos, passando a noite nas "biqueiras" ou em bailes funks. Entregava-se sem critérios ou proteção a relações sexuais com diversos parceiros. Não demorou a ser explorada sexualmente. Aos 15 anos, Mônica foi apreendida por ato infracional equiparado ao tráfico de drogas. Foi enviada ao Centro de Internação Provisória, no qual ficou 45 dias à espera da decisão judicial. O juiz, por sua vez, decidiu pela Medida Socioeducativa de Internação.

Mônica e sua história fazem parte de um caso fictício, "inventado" para ilustrar as vivências que frequentemente antecedem as internações. Qualquer semelhança é mera coincidência. Contudo, as semelhanças existem porque os elementos do caso de Mônica estão comumente presentes em casos reais. Há adolescentes com histórico de uso abusivo de drogas e, por isso, aproximaram-se do tráfico; outros que se entregaram à violentos rituais de entrada e permanência em determinados grupos de adolescentes; alguns com vivência de rua e outros que, permeados por histórias de violências e abusos responderam na mesma medida para lidar com seus sofrimentos. O adolescente, quando permeado por experiências de abandono afetivo e situações de violência física e sexual, cria meios para sobreviver ao caos, passando, muitas vezes, por situações que reiteram vivências de agressividades, como na exposição às situações de risco. O adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de Internação apresenta frequentemente uma história de vida marcada por situações que ensejam sofrimentos, tanto por questões de ordem familiar quanto social.

Mas, de fato, o que determina a internação do adolescente? Antes, é preciso entender que existem outras Medidas Socioeducativas. De acordo com a Lei 12.594/12 (BRASIL, 2012), as Medidas Socioeducativas têm por objetivo a responsabilização quanto ao ato infracional, a desaprovação da conduta delitiva, bem como a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais.

Conforme a Lei 8.069/90 (BRASIL, 1990), quando um adolescente comete algum ato infracional poderá receber, frente à gravidade da ação, as Medidas de Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de serviços à comunidade, Liberdade assistida, Inserção em regime de semi-liberdade ou Medida de Internação. No que se refere à Medida de Internação está descrita no artigo 121: "A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento". Quanto a sua aplicação, o artigo 122 nos apresenta:

A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

- I. Tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II. Por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III. Por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

E continua no inciso segundo do mesmo artigo: "Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada".

Dessa forma, dentre as Medidas Socioeducativas, a de internação é considerada a mais gravosa. Ela retira abruptamente o sujeito de sua vida, seu meio familiar e demais relações sociais comunitárias. Sujeito este que se encontra em fase peculiar do acontecer humano, tanto no campo físico quanto no psíquico. Este recorte no tempo e no espaço na vida desse ser em potencial pode lhe conferir sofrimentos e marcas em seu devir.

Ao chegar à internação, o adolescente se depara com um ambiente que lhe é estranho, com rotinas pré-estabelecidas, normatizadas e, acima de tudo, ritualizadas, com vistas à formatação dos sujeitos em prol da disciplina absoluta.



Esse sujeito se vê obrigado a conviver com outros adolescentes, normalmente em um contexto de superlotação², com hábitos e estilos de vida diferentes dos seus. O ECA determina que os adolescentes sejam separados por idade, compleição física e gravidade da infração. Contudo, frente às limitações estruturais dos espaços, nem sempre isso é possível.

Em meio a esse caldeirão de diversidades e imposições, a privação de liberdade testa com frequência o sujeito, fazendo com que, muitas vezes, suas fragilidades se potencializem ao invés de serem superadas. Combinado a isso, existem posturas de profissionais que corroboram para que a punição continue, seja pelos olhares, pelos comentários desrespeitosos, xingamentos ou até mesmo, agressões físicas. Essas relações que, sobretudo, são relações de poder, tendem a cronificar o sofrimento do adolescente e fazem com que os princípios da atenção socioeducativa sejam distanciados/deslegitimados. Por vezes faltam olhares adequados à adolescência, a sua condição peculiar de desenvolvimento, às questões de etnia/cor da pele, gênero e sexualidade.

Prevalecem em muitas unidades de internação, em nosso país, as condições físicas de superlotação, insalubridade, concepções arquitetônicas inadequadas à proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente (...) A isso são somadas circunstâncias mais graves, como tortura física e psicológica, abusos sexuais, maus-tratos, práticas de isolamento e incomunicabilidade, incluindo as mais diversas manifestações de violência – humilhação, medicalização excessiva como mecanismo de docilização dos corpos adolescentes. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010. p.21)



Os funcionários envolvidos no trabalho socioeducativo também estão à mercê da violência institucional. Eles sofrem pela organização de uma política da punição instalada nos procedimentos de trabalho. "Se você fizer isso vai para a corregedoria!" "Se você **não** fizer isso vai para a corregedoria!". Essas frases de ordem estão imbuídas nas práticas de trabalho, fazendo com que um movimento perverso tome forma, ao passo que há exigências para se cumprir determinadas tarefas e, junto a isso, a ameaça de punição, a própria vida institucional cria obstáculos para que não se atinjam os objetivos impostos. Essa lógica punitiva também está instalada no setor psicossocial, o qual é formado por assistentes sociais e psicólogos responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes ao longo da Medida. A ameaça de punição, excesso de adolescentes para atendimento, a ausência de supervisão técnica que norteie os profissionais em meio aos casos, a falta de estrutura material necessária para o trabalho e as pressões do judiciário, acabam por colocar o setor numa posição análoga a uma linha de produção fabril. Nesse contexto, o aspecto quantitativo ganha corpo e a qualidade necessária para o trabalho teima em se perder.

Essa lógica perversa se estende a todos os profissionais, especialmente aos Agentes de Apoio Socioeducativo, aqueles que acompanham as rotinas e são responsáveis pela área de segurança, organização e disciplina dos adolescentes. Isso começa já na contratação desses profissionais, que ocorre por meio de concurso público, não priorizando a experiência e o adequado perfil para se trabalhar com adolescente. Espera-se, então, que haja formação para prepará-los para o trabalho, contudo, a formação se mostra insatisfatória e distante do necessário. Assim, cria-se um terreno fértil para que alguns desses sujeitos sejam absorvidos pelo sistema e passem a reproduzir em suas ações a lógica punitiva. Por vezes a violência acaba sendo o único recurso que lhes cabe para dar conta da violência com que são tratados.

Nesse ínterim, há uma tendência de todos os profissionais, inclusive os de formação superior, passarem a uma espécie de "embrutecimento", que é a construção de uma barreira em torno de si como tentativa de suportar o peso que a temática da privação de liberdade e a violência institucional causam ao sujeito. O embrutecimento o afasta do outro como ser humano, endurecendo seu olhar e o contato com esse outro, relativizando, por vezes, os mecanismos de degradação que ferem a dignidade humana. Esse fenômeno se dá pelos detalhes: fala ríspida, olhar que desconsidera a singularidade do sujeito, julgamentos morais e uma reprodução da lógica disciplinar como se a disciplina corretiva fosse o objetivo do trabalho socioeducativo.

A lógica da violência institucional perturba, faz sofrer e, por vezes, paralisa e confunde. O psicólogo também está suscetível ao mal-estar institucional. No entanto, isso não pode colocar esse profissional em lugar de vítima. Ao contrário, estar nessas entrelinhas possibilita o desmontar da lógica do embrutecimento por dentro da instituição, ao passo que o profissional pode apresentar um discurso que reconheça e respeite a alteridade do outro, assim como apresentado por Tiburi (2015):

Contra a posição da vítima, podemos pensar na posição do guerreiro sutil, aquele que desafia o poder desde a sua interioridade, desde seu núcleo duro, para desmontá-lo estrategicamente (p.02).

Nessa desconstrução cabe a ele reconhecer as relações de poder instituídas nos espaços de trabalho, problematizando-as junto à equipe, colocando-se de maneira crítica e ética frente às situações de violências, denunciando-as aos setores competentes. O psicólogo deve reconhecer em sua atuação, e junto aos demais profissionais, as especificidades da adolescência, de cada sujeito e os atravessantes da internação que corroboram para os sofrimentos. É necessário perceber as demandas existentes em cada caso, especialmente as que são de ordem de saúde mental, e proceder aos devidos encaminhamentos. Além disso, é importante posicionar-se de maneira crítica e ética junto à instituição, à rede de serviços e ao judiciário quanto ao trabalho realizado, bem como suas necessidades (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

Não obstante, para que o trabalho responsável e ético ocorra e, sobretudo, para que a lógica do embrutecimento não prevaleça, o psicólogo deve rever frequentemente a sua prática, não perdendo as balizas ético-teóricas e tendo como ideal a formação continuada, supervisão e análise pessoal. Penso que esse caminho seja interessante para que o profissional reconheça seus limites, se mantenha sensível e se incomode. O incômodo é um bom norteador contra o embrutecimento. Enquanto ele existir, as práticas necessárias de trabalho poderão ocorrer. Quando não mais nos incomodarmos com aquelas situações, estaremos entrando, eticamente falando, em um terreno perigoso.

Voltando ao caso fictício de Mônica, ele nos ensina que a Medida de Internação é a consequência de toda uma história de mazelas e descasos. Mônica vivia em situação de vulnerabilidade social, com moradia insalubre e falta de recursos do Estado que efetivamente proporcionassem a essa família outras oportunidades. A história de Mônica nos chega pela via do ato infracional, não obstante, deveria ter sido acolhida anteriormente pelo campo da educação, saúde e da assistência. O que o psicólogo, já no ambiente socioeducativo, poderia fazer diante de um caso como esse? Proceder a encaminhamentos à psicoterapia para que a adolescente possa elaborar suas vivências traumáticas? Para atendimentos em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou CAPS álcool e drogas (CAPSad) para tratar a questão do uso abusivo de drogas? Buscar os encaminhamentos necessários para sua mãe, tendo em vista que também sofreu violência? Posicionar-se como um elemento guia para a adolescente e equipe de trabalho no contexto da internação? Sim, sim, sim para todas as questões.

Entretanto, não é somente isso que devemos fazer. Para além da necessidade de passar à ação imediata e protocolos, existe a dimensão do cuidado, de oferecer escuta e acolher. Isso ocorre nos detalhes, no olho-no-olho e no aperto de mãos. Aquelas adolescentes, por vezes, experimentaram em sua vida o (de)sabor da violência, emanados pela família, sociedade e Estado. Precisamos quebrar esse movimento que se apresenta como um padrão em suas vidas. Quem sabe assim poderemos construir, de fato e como rege a Lei, um ambiente verdadeiramente socioeducativo e transformador.

Concluo essa discussão com um vídeo, o qual revela a necessidade de não desistirmos de nosso trabalho frente as dificuldades que se apresentam. Devemos, portanto, de maneira criativa buscar sempre ferramentas e recursos mais adequados aos desafios do trabalho. Obrigado!



REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990. São Paulo: Paulus, 2012.
- BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Lei 12.594, de 18 de Janeiro de 2012. São Paulo: Paulus, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação**. 1ª Edição. Brasília: CFP, 2010.
- TIBURI, M. Como conversar com um fascista? Sobre um desafio teórico-prático. **Revista Cult** – Blog Márcia Tiburi. São Paulo, 2015. Disponível em <http://revistacult.uol.com.br/home/2015/05/como-conversar-com-um-fascista/>. Acesso 09 de Nov. 2015.

Para saber mais:

- GOFFMAN, E. (1961) As características das instituições totais. In: GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Trad. Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974. p.13-99.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2007.
- MARINO, A. S. **Crianças Infratoras: Garantias ou Restrição de Direitos? Um estudo psicanalítico sobre as medidas de proteção no campo do ato infracional infantil**. Curitiba: Juruá, 2013.
- ROMANZINI, G. D. et al. **Medida Socioeducativa: entre A & Z**. Porto Alegre: UFRGS/Evangraf, 2014.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011**: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013. Disponível em: http://www.cntp.gov.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Relat%C3%B3rio_Interna%C3%A7%C3%A3o.PDF.

NOTAS

1 - Trabalho apresentado e discutido em mesa redonda na Segunda Roda Temática em Saúde Mental da FMU – curso de psicologia, em 30 de Maio de 2015.

2- O conceito de superlotação é questionável por inúmeros documentos oficiais, como exemplo a resolução 46/96 do CONANDA que estipula um número máximo de 40 adolescentes por Centro de Atendimento. No entanto, há outros documentos que oficializam o aumento desse número. Nossa compreensão sobre o termo baseia-se na experiência e na observação das rotinas, em que a estrutura física, os recursos materiais e o contingente de funcionários se mostram aquém do necessário para compor adequadamente a atenção aos adolescentes internados.

